

Desoneração PNRS

ABIVIDRO

07 Maio 2013

A row of green glass bottles, likely beer bottles, arranged horizontally across the background of the slide.

Contexto do Vidro

O Ciclo Infinito



Vantagens Ambientais da Embalagem de Vidro



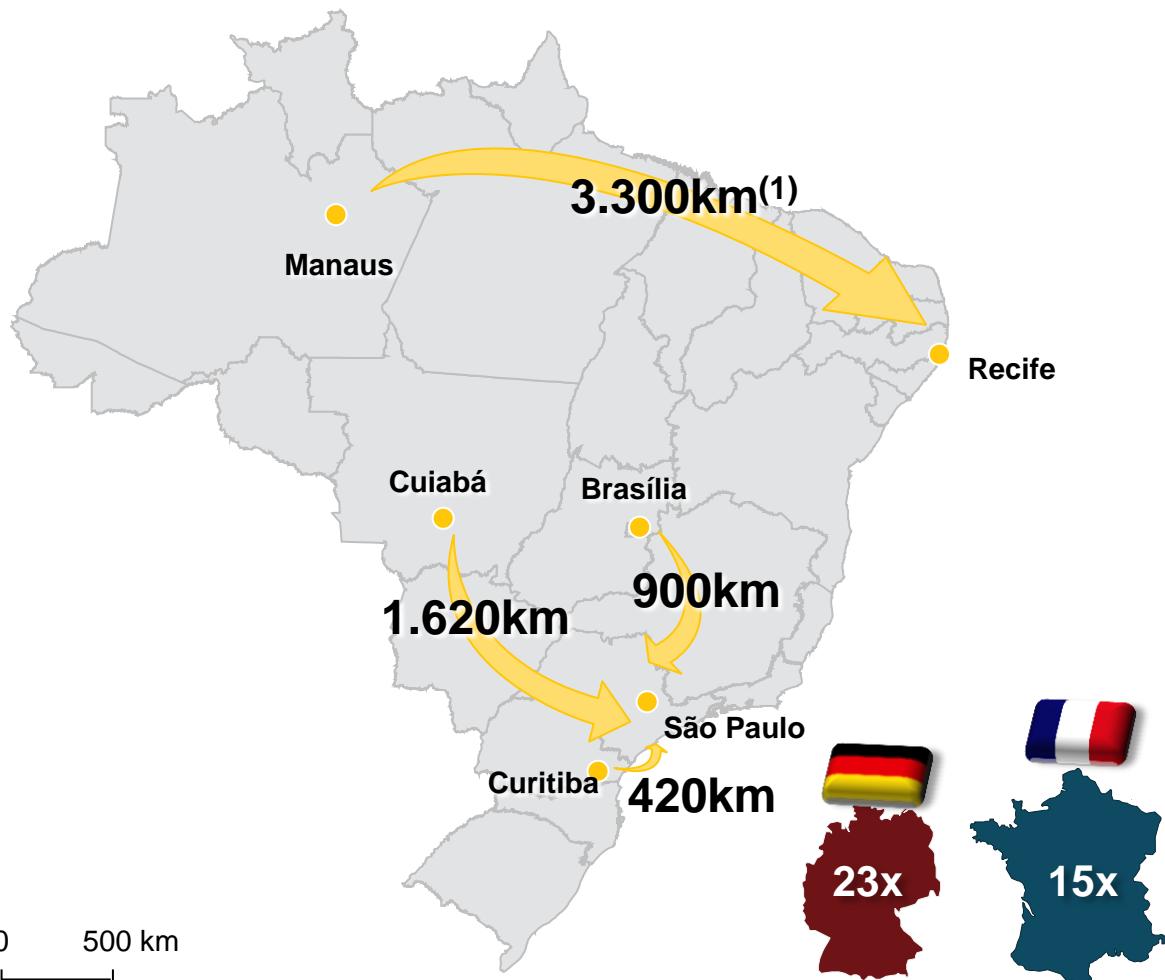
- **100% reciclável (ciclo fechado)**, permite **ciclo infinito de reciclagem** – 1kg de caco gera 1kg de vidro novo, sem perda de qualidade ou pureza
- **Naturalmente retornável**, com vários ciclos de reutilização
- Melhor forma de cumprir com a hierarquia da PNRS de **reutilizar antes de reciclar**

Internacionalmente considerado uma embalagem politicamente correta.

Localização das Fábricas Vidreiras



O Desafio do Transporte

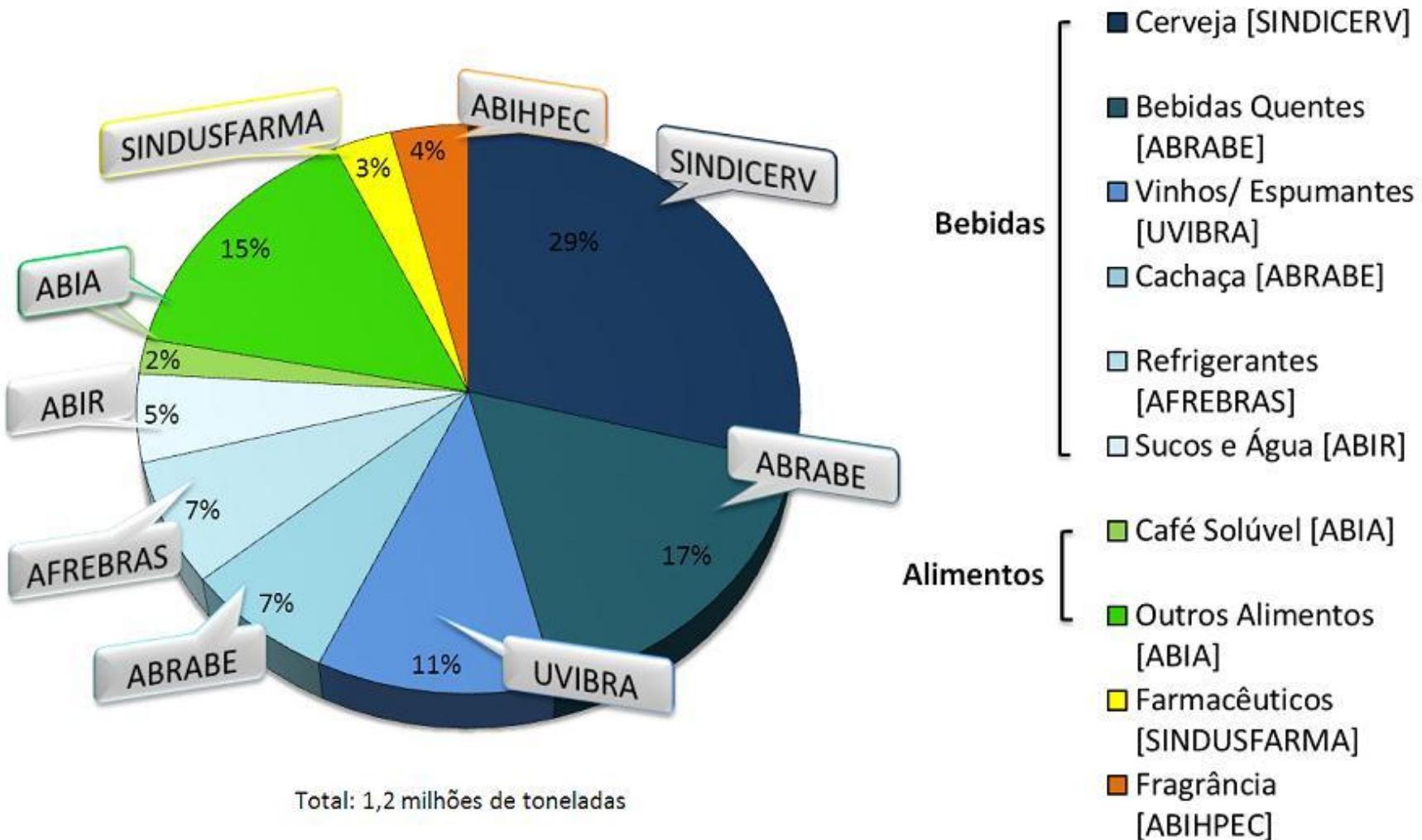


O Brasil tem dimensões continentais que gera alta complexidade e limita a viabilidade econômica da logística reversa em nível nacional

Nota: 1) Transporte rodo fluvial: 1.300km de balsa até Belém mais 2,00km de rodovia até Recife

Fonte: ABIVIDRO; IBGE; Análise Monitor, Entrevistas com cooperativas e caqueiros

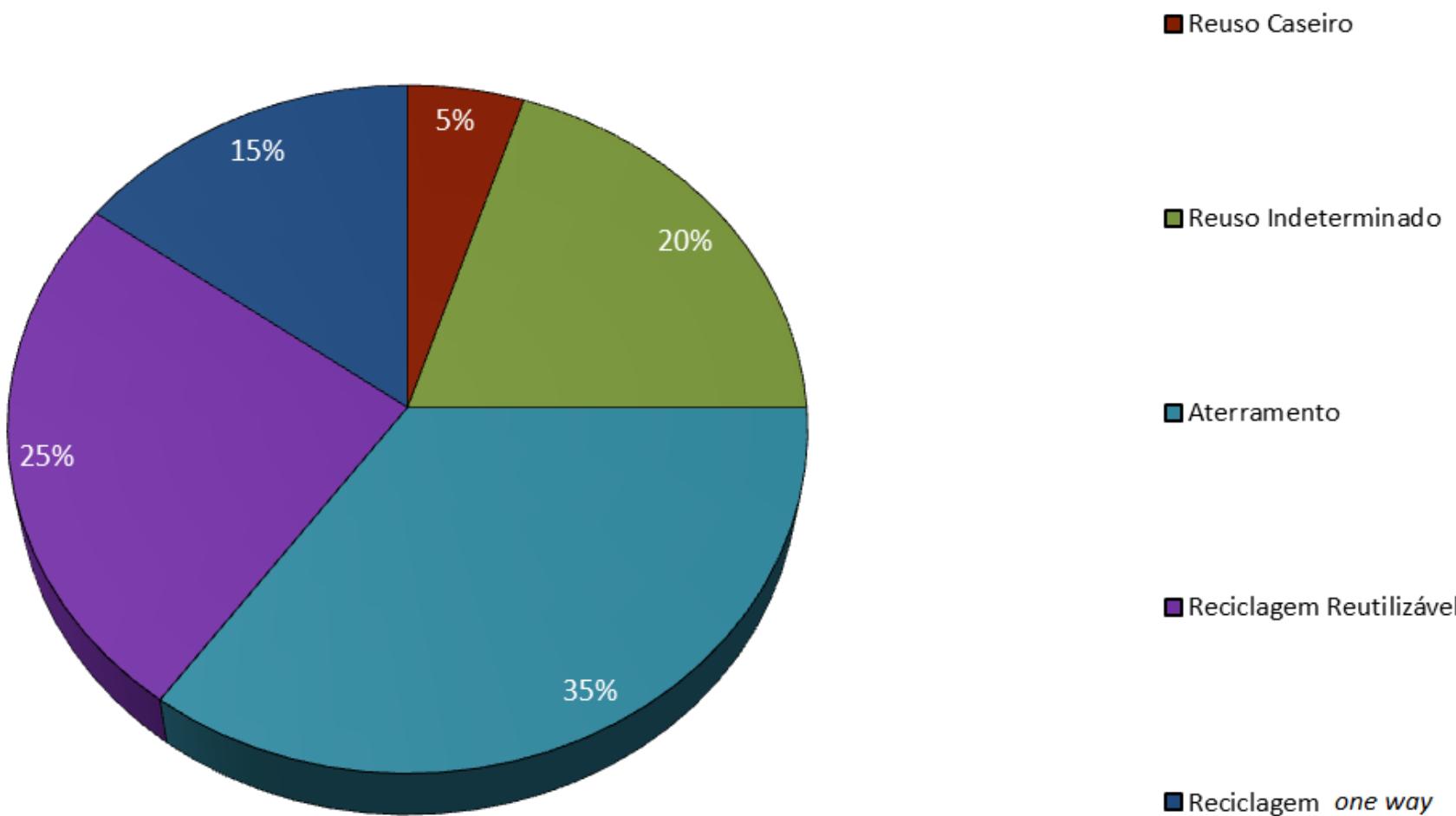
O Desafio do Canal de Vendas



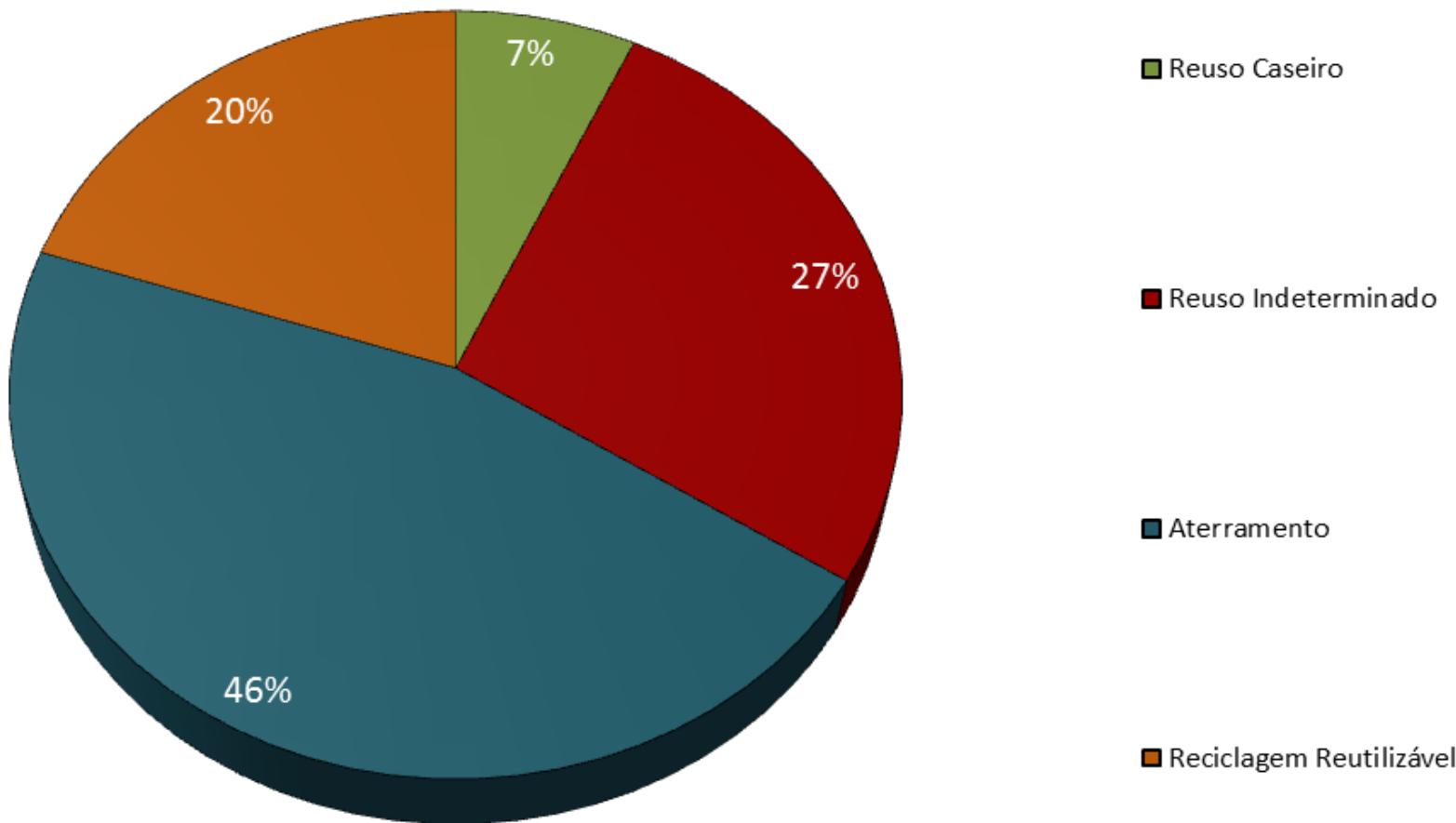
Produção por Segmento (2011)

SEGMENTO	PRODUZIDO (toneladas)
Alimento	199.000
Bebida	913.000
Farmacêutico	41.000
Perfumaria	48.000
Outros	600
Total	1.201.600

Destino Final das Embalagens de Vidro



Destino Final das Embalagens One Way





A Questão Tributária

Conceito Básico

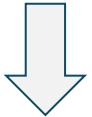
Os benefícios propostos não visam gerar um “ganho financeiro” para as empresas beneficiadas, mas apenas permitir que haja recursos suficientes para fazer os investimentos necessários para o melhor aproveitamento dos vasilhames de vidro, mantendo a competitividade do setor em virtude do gerenciamento ambiental adequado.



**No caso do setor Vidreiro:
Grande facilidade de controle e demonstrativos contáveis.**

Crédito Presumido!

- ✓ Crédito presumido do IPI sobre o valor do imposto devido, proporcional ao grau de utilização de matéria prima reciclada em cada produto; **15% de alíquota média sobre a embalagem de vidro**
- ✓ Isenção de PIS/COFINS sobre a parcela “reciclada” do produto e que já pagou o imposto na origem; **9,25% na embalagem de vidro**



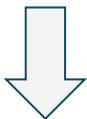
Edição de leis específicas que garantam o direito ao creditamento na aquisição de caco de vidro, nos termos do art. 150, §6º, da CF/88.

Benefício acompanhado do compromisso de que toda economia fiscal auferida será reinvestida no desenvolvimento da logística reversa.



Dedução de IRPJ e CSL!

- ✓ Dedução da base de cálculo do IRPJ e da CSL de investimentos feitos pelas indústrias de vidro ou por outras empresas envolvidas direta ou indiretamente na atividade produtiva da logística reversa;
- ✓ Benefícios similares já foram instituídos para incentivar investimentos no setor cultural (Lei nº 8.313, de 23.12.1991) e de inovação tecnológica (Lei nº 11.196, de 21.11.2005).



Debater em maiores detalhes a forma de instituição do benefício, em especial a criação de uma espécie de “Fundo de Incentivo à Reciclagem e Reutilização de Resíduos Sólidos e ao Desenvolvimento do Processo de Logística Reversa”, a ser controlado por uma Entidade Gestora.



Isenção IPI, PIS, COFINS!

- ✓ Isenção de IPI, PIS e COFINS nas vendas de vasilhames reutilizáveis, como forma de estimular a utilização deste tipo de sistema e assim, seguir a hierarquia de prioridade da PNRS.
- ✓ Estímulo aos usuários de vasilhames de vidro a adquirir produtos reutilizáveis:
 1. Instituição de regra expressa no sentido de que, independentemente da isenção fiscal, ao adquirente dos produtos reutilizáveis será concedido créditos correspondentes ao valor da aquisição; e
 2. Concessão de crédito presumido adicional na proporção:
 - de 30% do valor do produto, em qualquer caso; e
 - de 60% do valor do produto, se mais de 50% dos vasilhames de vidro adquiridas pela empresa forem classificadas como reutilizáveis.



O que isto representa!

Investimento
em Reciclagem

65 milhões R\$ / ano

Transferência

Industria



Bi-tributação



60%
de reciclagem



Obrigado!

ABI^VIDRO®